



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025 • ANO X | N° 1841



### ÍNDICE

Secretaria de Controle Interno .....	4
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5
Superintendência de Contratos .....	6



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB



**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares Suplentes**

- Baiano Filho (José Joaquim de Souza Filho) - UNIÃO BRASIL
- Profª Graciele (Graciele Marques dos Santos) - PT
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025/ALMT

Aprova as Políticas Internas de Privacidade e Segurança de Dados (PIPSD) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição da República, que instituem o direito à privacidade;

CONSIDERANDO o dever de preservar o sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado previsto no inciso XXXIII do art. 5º na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto 2018 que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 025/2023, que dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as Portarias MD nº 005/2025 e 006/2025, que altera e nomeia o novo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, no âmbito da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que as informações geradas internamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares são patrimônio da Instituição e, portanto, necessitam ser protegidas;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear todos os processos de trabalho e unidades administrativas através de uma política interna de prevenção e segurança da informação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes Políticas Internas de Privacidade e Segurança de Dados (PIPSD), deliberadas e aprovadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da ALMT:

**PIPSD 001 - Política de Segurança da Informação (PSI):** estabelece garantias a adesão da legislação vigente e assegura a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações;

**PIPSD 002 - Norma de Uso dos Recursos de Tecnologia e da Informação e Comunicação:** estabelece a institucionalização do uso de recursos tecnológicos como ferramenta de trabalho para os servidores, com o objetivo de estabelecer o uso responsável, seguro e legal de recursos tecnológicos, sejam hardware (equipamentos e dispositivos), software (aberto, livre ou licenciado) e serviços de rede;

**PIPSD 003 - Norma de Resposta à Incidentes de Segurança da Informação:** estabelece a formalização da atuação dos servidores da Assembleia em caso da ocorrência de incidente de Segurança da Informação;

**PIPSD 004 - Política de Segurança Cibernética:** estabelece as regras e controles de Cibersegurança da Assembleia Legislativa do Mato Grosso;

**PIPSD 005 - Norma de Classificação da Informação:** estabelece as regras e restrições para classificação e tratamento da Informação de propriedade ou sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Mato Grosso;



**PIPSD 006 - Norma de Gestão de Acessos:** estabelece as regras e restrições relativas à gestão de identidade e controle de acesso lógico pelos servidores aos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Recursos de TIC) e informações da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso (“ALMT”);

**PIPSD 007 - Manual de Gestão do Programa de Privacidade:** estabelece diretrizes, limites de atuação e responsabilidades no âmbito do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados (Programa) da Assembleia Legislativa do Mato Grosso (ALMT), em cumprimento às diretrizes de privacidade e proteção de Dados Pessoais, bem como as medidas necessárias para a melhoria contínua;

**PIPSD 008 - Norma de Gestão de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais:** estabelece e apresenta aos servidores as regras e restrições relativas à gestão dos Incidentes de Segurança com Dados Pessoais da ALMT;

**PIPSD 009 - Política de Cookies do Site da Assembleia Legislativa de Mato Grosso:** estabelece e explica como a ALMT utiliza os *cookies* para melhorar a navegabilidade e a experiência em seu Site;

**PIPSD 010 - Política de Governança/Gestão de Dados Pessoais:** estabelece e apresenta aos servidores da ALMT as diretrizes da proteção aos dados pessoais, além de informar suas responsabilidades e os limites de atuação em relação aos dados pessoais;

**PIPSD 011 - Clausulado De Proteção De Dados (Controladoria):** estabelece a atuação da ALMT quando ocupar a posição de Controlador dos Dados Pessoais e a outra parte da relação, a de Operador; ou na hipótese, da ALMT e o parceiro/fornecedor atuarem, de forma conjunta, como Controladores dos Dados Pessoais; ou, por fim, quando a ALMT e o parceiro/fornecedor atuarem, de forma autônoma, como Controladores dos Dados Pessoais;

**PIPSD 012 - Clausulado De Proteção De Dados:** estabelece clausulado para Contrato de Trabalho;

**PIPSD 013 - Non Disclosure Agreement – NDA – Acordo de Não Divulgação:** estabelece informações sobre o tratamento de informação, proteção e revelação de dados oficiais;

**PIPSD 014 - Termos de Uso e Condições do Site da Assembleia Legislativa de Mato Grosso:** estabelece as principais regras que devem ser observadas pelos usuários ao acessar e utilizar as funcionalidades do site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**PIPSD 015 - Aviso de Privacidade:** estabelece o compromisso da ALMT em resguardar a privacidade e proteger os Dados Pessoais dos seus usuário, com regras sobre o respectivo Tratamento, bem como explicando quais são os direitos dos usuários e como exercê-los.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2025.

Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Dr. João \_\_\_\_\_ 1º Secretário

## SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

### RESOLUÇÃO Nº 10.218, DE 2025.

Autor: Deputado Adenilson Rocha

**Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Moisés Debastiani.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Moisés Debastiani, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta.*

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, que efetuou o seguinte que efetuou o seguinte Termo:

Espécie: Termo de Convênio nº 001/2025/SCCC/ALMT

Conveniente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES

Objeto: Projeto “Mato Grosso no combate ao Aedes aegypti – educação e prevenção”, voltado à produção, impressão e distribuição de materiais educativas, à realização de palestras, cursos de capacitação a distância e inserções educativas em mídias, com foco na prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, nos municípios consorciados ao CIDES e no município de Cuiabá.

Valor: R\$ 4.499.942,40 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 18/06/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jun 25 22:31:00 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)